

JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS – GOIÁS

Dra. ETHEL BASÍLIO DE MEDEIROS

Juíza de Direito

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GRUPO FAEL

- 1. JAIME FAEL QUEIROZ – CNPJ nº 58.301.252/0001–30;
- 2. ZILMA DA PENHA DA SILVA QUEIROZ – CNPJ nº 58.301.194/0001–45;
- 3. DANIEL MENDES DE QUEIROZ FILHO – CNPJ nº 58.301.142/0001–79;
- 4. CREUSA OLIVEIRA DE QUEIROZ – CNPJ nº 58.308.675/0001–82 e
- 5. BOI VERDE LEILÕES LTDA – CNPJ sob o nº 08.893.021/0001–95

JULHO DE 2026



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS – GOIÁS

AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N.º: 5264228-81.2025.8.09.0172

INCIDENTE N.º: 6073871-30.2025.8.09.0172

REQUERENTE: GRUPO FAEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, por seu representante legal **STENIUS LACERDA BASTOS**, na condição de Administrador Judicial ("AJ") já devidamente nomeado, qualificado e compromissado nos autos principais da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do **GRUPO FAEL**, composto por 1) **JAIME FAEL QUEIROZ** – PRODUTOR RURAL, inscrito no CPF sob o nº 469.451.481-49 e na JUCEG como Empresário Produtor Rural, CNPJ nº 58.301.252/0001-30; 2) **ZILMA DA PENHA DA SILVA QUEIROZ** – PRODUTORA RURAL, inscrita no CPF sob o nº 932.119.961-68 e na JUCEG como Empresária Produtora Rural, CNPJ nº 58.301.194/0001-45; 3) **DANIEL MENDES DE QUEIROZ FILHO** – PRODUTOR RURAL, inscrito no CPF sob o nº 396.914.381-00 e na JUCEG como Empresário Produtor Rural, CNPJ nº 58.301.142/0001-79; 4) **CREUSA OLIVEIRA DE QUEIROZ** – PRODUTORA RURAL, inscrita no CPF sob o nº 885.522.411-53 e na JUCEG como Empresária Produtora Rural, CNPJ nº 58.308.675/0001-82; e 5) **BOI VERDE LEILÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.021/0001-95, todos integrantes do **GRUPO FAEL**, vem, à ilustre presença de Vossa Excelência, em

2 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

atendimento ao art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n.º 11.101/2005, apresentar o presente Relatório Mensal de Atividades, elaborado com base nos andamentos processuais disponibilizados até a movimentação n.º 166 e nas informações relativas à prestação de contas do período compreendido entre dezembro de 2025 e maio de 2026, sem prejuízo de posterior complementação, caso sejam apresentados novos documentos ou esclarecimentos.

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49

3 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO 5

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 9

3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO FAEL 11

4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL..... 14

5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS..... 18

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL 22

6.1. Dados da Empresa GRUPO FAEL..... 23

6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício 23

6.1.2. Balanço Patrimonial 25

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais 27

6.1.4. Anexo II da Recomendação n.º 72 do CNJ 29

6.1.5. Indicadores 31

6.2. Consolidação dos Dados e Indicadores do GRUPO FAEL..... 31

7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ..... 32

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 35

8.1. Dos Termos de Diligência..... 35

8.2. Da Assembleia Geral de Credores e do Plano de Recuperação Judicial 35

8.3. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo..... 36

8.4. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo..... 37

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS 39



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

Os termos e expressões abaixo especificados e conceituados, sempre que utilizados neste Relatório Mensal de Atividades, têm os respectivos significados de entendimento e compreensão neles indicados.

Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

I. “Administração Judicial”, “Administradora Judicial” e/ou “AJ”: é a CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.688.356/0001-98, na pessoa do profissional responsável STENIUS LACERDA BASTOS, inscrito no CPF nº 438.917.211-53, estabelecida na Avenida Olinda, nº 960, Conj. 1.704 – Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia/GO, telefones (62) 2020.2475, (62) 99991-7379 e e-mail cincos@stenius.com.br, inscrita no Banco de Administradores Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça de Goiás;

II. “Aprovação do Plano”: é a aprovação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) pelos Credores Concursais das devedoras reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele ou, subsidiariamente, pelo Termo de Adesão (art. 56-A, da Lei nº 11.101/2005) ou, ainda, nas demais formas previstas na legislação regente que impliquem no conceito equivalente. Para os efeitos, considera-se que a Aprovação do PRJ ocorre na data da Assembleia de Credores em que ocorrer a votação do Plano ou, alternativamente, na data do protocolo dos Termos de Adesão, desde que seja posteriormente homologado judicialmente nos termos do artigo 58, da LFR;



III. “Assembleia de Credores” e/ou “AGC”: é qualquer assembleia geral de credores das devedoras, realizada no âmbito desta Recuperação Judicial, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR;

IV. “Créditos Concursais”: são os Créditos Trabalhistas, Créditos com Garantia Real, Créditos Quirografários e Créditos ME/EPP e demais Créditos sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados pelo PRJ, nos termos da LFR, incluindo eventuais Créditos que sejam reconhecidos como sujeitos à Recuperação Judicial no âmbito dos incidentes processuais de habilitações ou impugnações de crédito;

V. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra as devedoras: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; (ii) derivados de contratos celebrados até a Data do Pedido que não se sujeitam aos efeitos deste Plano, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da LFR, tais como, alienações fiduciárias em garantia, cessões fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil; (iii) outros Créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, nos termos da LFR; ou, ainda, (iv) Créditos reconhecidos como extraconcursais no âmbito de impugnações de crédito. No que diz respeito a Créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária nos termos deste item (ii), o saldo residual do Crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia, não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais e receberá o tratamento conferido aos Créditos Quirografários;

VI. “Credores”: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Créditos, estejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano, estejam ou não relacionadas na Lista de Credores;

VII. “Credores Concursais”: são os titulares de Créditos Concursais;

6 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



VIII. “Credores Extraconcursais”: são os titulares de Créditos Extraconcursais;

IX. “Data do Pedido”: é o dia 04 de abril de 2025, data em que o pedido de recuperação judicial das devedoras foi ajuizado;

X. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da LFR;

XI. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da Vara Cível da Comarca de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás;

XII. “LFR” ou “LRJ”: é a Lei n.º 11.101/2005, incluídas as alterações operadas pela Lei n.º 14.112/2020;

XIII. “Lista de Credores” ou “Relação de Credores”: é a lista de credores apresentada pelas devedoras em anexo a inicial postulatória do pedido de recuperação judicial, respeitadas e observadas as eventuais modificações supervenientes operadas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, pela Administração Judicial (art. 7º, § 2º, LRF) ou, inclusive, por decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação nos Incidentes de Habilitação ou Impugnação de Crédito, que reconhecerem novos Créditos Concursais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concursais já reconhecidos;

XIV. “Plano” ou “PRJ”: Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas devedoras, incluindo-se, mas não se limitando, aos anexos, eventuais aditivos e/ou modificativos de seus termos;

7 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

XV. “Recuperação Judicial”: processo de Recuperação Judicial ajuizado pelas devedoras em 04 de abril de 2025, distribuído à Santa Terezinha de Goiás/GO e em trâmite sob o n.º 5264228-81.2025.8.09.0172; e

XVI. “Devedoras”: é referência às empresas requerentes do processamento da recuperação judicial.

As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.



2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata-se de relatório mensal de acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelo grupo empresarial **FAEL** (*em recuperação judicial*), cujas diretrizes e o escopo se destinam ao acompanhamento das atividades empresariais desenvolvidas pelas devedoras e por intermédio do qual se circunscrevem os estudos, exames e averiguações realizadas por essa Administração Judicial, segmentadas nas seguintes premissas: (i) análise da situação econômico-financeira; (ii) acompanhamento da preservação e manutenção das atividades empresariais; e (iii) fiscalização das condições e atendimento aos pressupostos legais estatuídos na Lei n.º 11.101/2005.

Cientificados dessas premissas, cumpre-nos esclarecer e frisar que as análises e constatações encartadas nesse boletim, frise-se: com enfoques de acompanhamento e fiscalização das atividades empresariais, nos termos da legislação de regência, materializam-se, neste momento, com fundamento nas informações, dados e documentos municiados em atendimento as rotinas de trabalho e fluxogramação de informações estabelecidas entre os devedores e essa Administração Judicial.

A complexidade que permeia a presente matéria, pelo elevado volume, extensão e dinamismo nas quais se desenvolvem as atuações comerciais e empresariais, com dados, características e dinâmicas peculiares, remetem a necessária recorrência revisional e acurada dos estudos nas averiguações de veracidade e conformidade das informações muniadas pelas devedoras, que ocorrerão durante todo o período de execução e supervisionamento deste Auxiliar do Juízo.

Assim, o presente relatório da Administração Judicial tem finalidade de bem transparecer a este Juízo, Ministério Público, Credores e demais interessados a atual situação em que se encontra o grupo empresarial em recuperação judicial e, por isso, carrega importante e volumosa carga histórica de dados e informações de diversas

9 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

naturezas e vieses das devedoras, com a apresentação de indicadores contábeis e desempenhos operacionais/empresarias com alcances e panoramas que analisam e demonstram em diversos flancos.

Convém, por fim, destacar que a responsabilidade pela confecção e elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como sua exatidão, veracidade e integridade, são circunscritas às devedoras, sendo que os exames e averiguações, adiante reportados, foram efetuados e elaborados sem qualquer juízo de valor.

À oportunidade, registramos ainda que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO FAEL** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelos canais eletrônicos estabelecidos (controller@stenius.com.br, assessoriacincos@stenius.com.br ou cincos@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, aos credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do CPC, incidente na espécie por força do art. 189 do citado diploma regimentar.

10 de 42



3. CONSTATAÇÕES DO GRUPO FAEL

Preambularmente, é relevante relatar que, após minucioso cotejamento dos documentos juntados à inicial postulatória e análise dos documentos encaminhados pelos devedores, constatou-se que o GRUPO FAEL (em recuperação judicial) é composto por 05 (cinco) integrantes e, inclusive, examinando as informações correlacionadas na Junta Comercial do Estado de Goiás, sintetizadas a partir da Certidão Simplificada apresentada, verificou-se as seguintes atividades econômicas declaradas por cada integrante, conforme a seguir relacionado:

- 1) JAIME FAEL QUEIROZ – (CNPJ/MF 58.301.252/0001–30)
 - a) 01.11–3–02 – Cultivo de milho
 - b) 01.11–3–99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
 - c) 01.15–6–00 – Cultivo de soja
 - d) 01.16–4–99 – Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
 - e) 01.51–2–01 – Criação de bovinos para corte
 - f) 01.51–2–02 – Criação de bovinos para leite
 - g) 01.61–0–99 – Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
 - h) 01.62–8–99 – Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
- 2) ZILMA DA PENHA DA SILVA QUEIROZ – (CNPJ/MF 58.301.194/0001–45)
 - a) 01.11–3–02 – Cultivo de milho
 - b) 01.11–3–99 – Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
 - c) 01.15–6–00 – Cultivo de soja
 - d) 01.16–4–99 – Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
 - e) 01.51–2–01 – Criação de bovinos para corte

11 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



- f) 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
- g) 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- h) 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

3) DANIEL MENDES DE QUEIROZ FILHO - CNPJ/ME (58.301.142/0001-79)

- a) 01.11-3-02 - Cultivo de milho
- b) 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
- c) 01.15-6-00 - Cultivo de soja
- d) 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
- e) 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
- f) 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite
- g) 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- h) 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

4) CREUSA OLIVEIRA DE QUEIROZ - CNPJ/ME (58.308.675/0001-82)

- a) 01.11-3-02 - Cultivo de milho
- b) 01.11-3-99 - Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
- c) 01.15-6-00 - Cultivo de soja
- d) 01.16-4-99 - Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
- e) 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte
- f) 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite

12 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



g) 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

h) 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente

5) BOI VERDE LEILÕES LTDA - CNPJ/ME (08.893.021/0001-95)

a) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



4. PROCESSAMENTO E CRONOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme se verifica do compulsar dos autos, os devedores propugnaram pelo processamento da recuperação judicial em 04 de abril de 2025, sob o n.º 5264228-81.2025.8.09.0172, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Terezinha de Goiás/GO.

Em juízo de cognição próprio do estágio inicial do procedimento, foi proferida decisão na movimentação n.º 23, em 18 de maio de 2025, que deferiu o processamento da recuperação judicial do GRUPO FAEL em consolidação processual e substancial, reconheceu a competência do Juízo, determinou a suspensão das ações e execuções pelo prazo legal, nomeou o Administrador Judicial, fixou o prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial e determinou a expedição do edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005. Considera-se, para fins de cronograma, a publicação da decisão de deferimento em 20 de maio de 2025, conforme marco informado para este relatório.

Os Recuperandos opuseram embargos de declaração na movimentação n.º 29, apontando omissão quanto à extensão dos efeitos da recuperação judicial às pessoas físicas integrantes do grupo. A insurgência foi acolhida na movimentação n.º 35, com efeitos infringentes, para estender o processamento também aos empresários individuais Jaime Fael Queiroz, Zilma da Penha da Silva Queiroz, Daniel Mendes de Queiroz Filho e Creusa Oliveira de Queiroz, em razão da confusão patrimonial reconhecida no decisum.

Tão logo tomou conhecimento de sua nomeação, esta Administração Judicial comunicou o aceite do encargo na movimentação n.º 56. Posteriormente, em atenção às determinações judiciais, apresentou o Termo de Compromisso devidamente

14 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



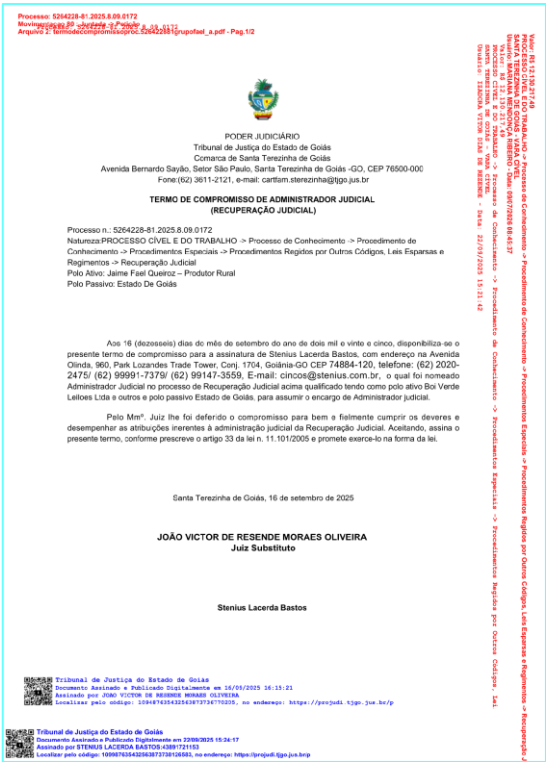
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

subscrito na movimentação n.º 80, em 22 de setembro de 2025, documento adiante
espelhado:



Na movimentação n.º 60, o Juízo determinou a expedição de ofícios correlatos à tutela de urgência incidente sobre a Fazenda Caiçara ou Terezinha, deferiu o pedido de essencialidade dos bens descritos nas movimentações n.º 49 e 59 e dos bens constantes da relação de ativos, bem como ordenou a suspensão de atos de constrição, busca e apreensão ou expropriação sobre tais bens durante o *stay period*.

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelos Recuperandos na movimentação n.º 55, em 16 de julho de 2025, acompanhado dos laudos pertinentes. Em seguida, esta Administração Judicial apresentou relatório sobre o PRJ na movimentação n.º 103, em 30 de janeiro de 2026.

Sobreveio decisão na movimentação n.º 121, em 26 de fevereiro de 2026, por meio da qual o Juízo revogou a decisão equivocadamente lançada na

movimentação n.º 106 e tornou sem efeito o registro de suspensão da movimentação n.º 117; deferiu a prorrogação excepcional do stay period por mais 180 dias, com termo inicial em 15 de novembro de 2025; fixou os honorários do Administrador Judicial; determinou o regular encaminhamento das habilitações de crédito ao Administrador Judicial, após a publicação do edital pertinente; e determinou a expedição e publicação do edital do art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, com aviso de disponibilização do PRJ.

Após a publicação do 1º edital, ocorrida em 20 de maio de 2026 na movimentação n.º 163, foram deflagrados os prazos de habilitações e divergências administrativas. Na sequência, esta Administração Judicial promoveu a análise das habilitações e divergências recebidas e apresentou, na movimentação n.º 166, em 30 de junho de 2026, o edital da 2ª Relação de Credores, publicado no DJe em 01 de julho de 2026.

Portanto, no corte temporal considerado, o procedimento encontra-se em fase posterior à publicação da 2ª Relação de Credores, com prazo de impugnações judiciais em curso até 11 de julho de 2026 e prazo de objeções ao PRJ em curso até 31 de julho de 2026, inexistindo, até a movimentação n.º 166, deliberação assemblear, aprovação ou homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

Assim, com base nos atos processuais efetivamente identificados e na previsão legal aplicável, apresenta-se o seguinte cronograma:

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Mov.	Lei n.º 11.101/2005
04/04/2025	04/04/2025	Pedido de Recuperação Judicial	01	Art. 51
18/05/2025	18/05/2025	Deferimento do processamento da recuperação judicial	23	Art. 52

20/05/2025	20/05/2025	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	-	Art. 52
19/07/2025	16/07/2025	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	55	Art. 53
22/09/2025	22/09/2025	Juntada do Termo de Compromisso da Administração Judicial	80	Art. 33
14/11/2025	14/11/2025	Encerramento do período de suspensão original	23	Art. 6º, § 4º
15/11/2025	26/02/2026	Prorrogação excepcional do stay period, com termo inicial em 15/11/2025	121	Art. 6º, § 4º
14/05/2026	14/05/2026	Encerramento do período de suspensão prorrogado	121	Art. 6º, § 4º
20/05/2026	20/05/2026	Publicação do 1º edital da recuperação judicial e da 1ª Relação de Credores	163	Art. 52, § 1º
04/06/2026	04/06/2026	Prazo final para habilitações/divergências administrativas	-	Art. 7º, § 1º
19/07/2026	01/07/2026	Publicação da 2ª Relação de Credores e abertura do prazo de objeções ao PRJ	166	Arts. 7º, § 2º, e 55
11/07/2026	Em curso	Prazo final para impugnações judiciais à 2ª Relação de Credores	-	Art. 8º
31/07/2026	Em curso	Prazo final para objeções ao Plano de Recuperação Judicial	-	Art. 55
17/10/2025	Pendente	Prazo legal referencial para realização da AGC, superado pela regularização posterior dos editais	-	Art. 56, § 1º
-	Pendente	Publicação do edital de convocação da AGC	-	Art. 36
-	Pendente	Assembleia Geral de Credores - 1ª convocação	-	Art. 37
-	Pendente	Assembleia Geral de Credores - 2ª convocação	-	Art. 37
-	Pendente	Homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial	-	Art. 58



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go



5. DAS PROVIDÊNCIAS PROCESSUAIS

Em cumprimento ao disposto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, foi publicado o 1º edital da recuperação judicial, contendo o resumo do pedido e da decisão que deferiu o processamento, a relação nominal de credores apresentada pelos devedores e as advertências legais quanto aos prazos, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, Ano XIX, Edição n.º 4434, Seção III, disponibilizado em 19/05/2026 e publicado em 20/05/2026, conforme movimentação n.º 163, abaixo espelhada:

Processo: 5264228-81.2025.8.09.0172
Movimentação 163 - Juntada de Documento
Arquivo 1: edital_publicadorecuperacao.pdf - Pag.1/8

Valor: R\$ 12.130.217,49
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - DMA: 09/07/2026 08:45:46

ANO XIX - EDIÇÃO Nº 4434 - SEÇÃO III

Disponibilização: terça-feira, 19/05/2026

Publicação: quarta-feira, 20/05/2026

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS
VARA CÍVEL

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
(ELABORADO NA FORMA DO ART. 52, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005 - "LRF")

Processo n.º 5264228-81.2025.8.09.0172
Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial
Polo ativo: Jaime Fael Queiroz - Produtor Rural.
Polo passivo: Estado De Goiás
Valor da Causa: R\$ 12.130.217,49

EDITAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Exma. Sra. Dra. ETHEL BASÍLIO DE MEDEIROS, Juíza de Direito titular da Vara Cível da Comarca de Santa Terezinha de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei FAZ SABER, a quem interessar possa que, JAIMÉ FAEL QUEIROZ - PRODUTOR RURAL (CPF nº 469.451.481-49 / CNPJ nº 58.301.252/0001-30), ZILMA DA PENHA DA SILVA QUEIROZ - PRODUTORA RURAL (CPF nº 932.115.861-68 / CNPJ nº 58.301.194/0001-45), DANIEL MENDES DE QUEIROZ FILHO - PRODUTOR RURAL (CPF nº 396.914.381-00 / CNPJ nº 58.301.142/0001-79), CREUSA OLIVEIRA DE QUEIROZ - PRODUTORA RURAL (CPF nº 885.522.411-53 / CNPJ nº 58.308.675/0001-82) e BOI VERDE LEILÕES LTDA (CNPJ nº 08.893.021/0001-95) que, formam, em conjunto, o Grupo Econômico FAEI, ajuizaram o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o qual está sendo processado sob o n.º 5264228-81.2025.8.09.0172, REQUERENDO, em síntese, que: a) que seja deferido a tramitação prioritária nos termos do artigo 169-A da Lei nº 11.101/05; b) que seja reconhecida a competência deste juízo para o processamento deste pedido de Recuperação Judicial dos Requerentes, vez que a sede administrativa e centro decisório dos Autores estão totalmente concentradas no município de Santa Terezinha de Goiás/GO; c) que deste D. Juízo deferida o benefício de recolhimento das custas processuais ao final do processo, haja vista que devidamente demonstrada a este Juízo, através da vasta documentação que instrui o pleito, a impossibilidade de os requerentes arcarem com os encargos processuais sem prejudicar a viabilidade financeira e a reestruturação do passivo com a capacidade de pagamento. E, ainda, caso assim não entenda este D. Juízo que defira o parcelamento das custas iniciais, em 8 (oto) parcelas semestrais, levando-se em consideração a sazonalidade da receita dos produtores rurais; d) que, após a apreciação deste D. Juízo sobre o pedido de deferimento do valor da causa, que os Requerentes sejam intimados para recolherem as custas judiciais; e) seja deferido o processamento de sua recuperação judicial sob consolidação processual (litisconsórcio ativo) e substancial; f) que seja nomeado administrador judicial, que deverá ser intimado pessoalmente para, no

Documentos Digitais
DJ Eletrônico - Assinatura: 379 de 422

A relação nominal de credores constante do 1º edital apresentou créditos exclusivamente na Classe III - Quirografários, no montante total de R\$

12.130.217,49, distribuído em 16 lançamentos, conforme folha processual adiante
espelhada:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/06/2026 15:22:31
Assinado por ALESSANDRA DE SOUZA
Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

ANO XIX - EDIÇÃO Nº 4434 - SEÇÃO III
Depositação: terça-feira, 19/06/2026
Publicação: quarta-feira, 20/06/2026

Processo: 596423-81.2025.8.09.0172
Movimentação (6) : Juntada de Documento
Arquivo 1: edital_Publicadocrecuperao.pdf - Pag.7/8

segredo de justiça. Os processos de recuperação judicial devem observar, como princípios norteadores, a publicidade e a transparência, não se recomendando, portanto, a imposição de sigilo generalizado, a fim de assegurar o pleno acesso às informações pelos interessados. Ressalte-se, contudo, que ao juízo é facultada a adoção de medidas para resguardar documentos de natureza estritamente sigilosa. Diante disso, **DETERMINO** o levantamento do segredo de justiça, devendo o presente feito tramitar de forma pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, essenciais ao regular processamento da recuperação judicial. Outrossim, **DEFIRO** o requerimento de bloqueio dos documentos identificados sob os números 48, 127 e 143, todos devidamente constantes do evento nº 01 dos autos, resguardando-se, quanto a esses, o sigilo necessário à preservação de informações sensíveis. **14 DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS** Deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 49 da LRF, os créditos existentes na data do pedido ficam sujeitos à recuperação. **DETERMINO** que o processo tenha tramitação prioritária, nos termos do que dispõe o artigo 189-A, Lei nº 11.101/2005. Por fim, **ADVERTO** que todos os prazos constantes da Lei de Falências são contados de forma corrida, nos termos do art. 189, §1º, I, da Lei 11.101/05. Serve o presente ato como ofício e dispensa a expedição de qualquer outro documento para o cumprimento da ordem exarada, nos termos dos artigos 136 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, editado pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás. Intime-se. Cumpra-se."

Abaixo, a relação nominal de credores, com discriminação do valor e a classificação de cada crédito:

Credor	Valor Original Declarado
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 758.493,56
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 918.903,29
BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 2.958.380,27
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 46.605,70
BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 1.558.191,94
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CERES E RIALMA LTDA	R\$ 487.838,68
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA	R\$ 743.339,58
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO	R\$ 301.702,19
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO	R\$ 1.790.684,65
JEANDRO BORGES DE ARAUJO	R\$ 50.983,55
JOÃO ALEXANDRINO DE BESSA	R\$ 154.602,52
JOÃO BATISTA MOREIRA	R\$ 176.108,41
JOSE CORREIA DE ASSUNÇÃO	R\$ 254.917,76
JOSE ILXON SOUZA	R\$ 30.362,76
MANOEL DE SOUZA ARAÚJO	R\$ 203.934,21
MATUSSIM FERNANDES DA SILVA	R\$ 1.695.168,42

ADVERTÊNCIA: Ficam advertidos quanto ao prazo de **15 (quinze) dias** para que os credores não relacionados declarem seus créditos ou, ainda, para aqueles relacionados apresentem habilitações ou divergências, na forma do art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, diretamente ao Administrador Judicial para o e-mail grupofael@stenius.com.br e, ainda, para o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelos devedores (evento 55) nos termos do art. 55, da Lei 11.101/2005, contados da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º da Lei 11.101/05

Documento Assinado Digitalmente
Du Eletrônico - Assessor Jurídico
308 40-422

Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 09/07/2026 08:45:46
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Pag. 19/42
Valor: R\$ 12.130.217,49

Concluídas as análises e averiguações da fase administrativa de verificação de créditos, esta Administração Judicial apresentou, na movimentação n.º 166, o Relatório de Análise das Habilitações e Divergências Administrativas e o edital da 2ª Relação de Credores do GRUPO FAEL, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Goiás, Ano XIX, Edição n.º 4462, Seção III, disponibilizado em 30/06/2026 e publicado em 01/07/2026.

Com a publicação da 2ª Relação de Credores, abriu-se o prazo de 10 dias para impugnações judiciais à relação de credores, com termo final em 11/07/2026, bem como o prazo de 30 dias para objeções ao Plano de Recuperação Judicial, com termo final em 31/07/2026, nos termos dos arts. 8º e 55 da Lei n.º 11.101/2005.

Processo: 5264228-81.2025.8.09.0172

Movimentacao 8: Juntada -> Petição

Arquivo 2: editalgrupofael.pdf - Pag. 12

Disponibilização: terça-feira, 30/06/2026

Publicação: quarta-feira, 11/07/2026

Valor: R\$ 12.130.217,49

STENIUS30 - ESPECIALISTA EM RESULTADO

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DO ESTADO DE GOIÁS - VARA CÍVEL

USUÁRIO: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 09/07/2026 10:42:18

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DO GRUPO ECONÔMICO FAEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) - PROCESSO N.º 5264228-81.2025.8.09.0172 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GO.

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES

30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA., por seu representante legal STENIUS LACERDA BASTOS, nomeada à Administração Judicial no processo de Recuperação Judicial formulado por JAIME FAEL QUEIROZ, produtor rural, inscrito no CNPJ sob o nº 58.301.252/0001-30; ZILMA DA PENHA DA SILVA QUEIROZ, produtora rural, inscrita no CNPJ sob o nº 58.301.194/0001-45; DANIEL MENDES DE QUEIROZ FILHO, produtor rural, inscrito no CNPJ sob o nº 58.301.142/0001-79; CRISLA OLIVEIRA DE QUEIROZ, produtora rural, inscrita no CNPJ sob o nº 58.308.675/0001-82; e BOI VERDE LEILÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.893.021/0001-95, integrantes do GRUPO FAEL, todos devidamente qualificados nos autos n.º 5264228-81.2025.8.09.0172, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Santa Terezinha de Goiás/GO, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/2005, torna pública a relação de credores abaixo, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do §1º do artigo 7º da referida Lei e todos do auxílio contábil, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, apresentarem ao juiz impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/05. Os devedores e os credores que apresentaram habilitações e divergências estão sujeitos às penalidades dos crimes previstos nos artigos 168 e seguintes da Lei n.º 11.101/2005, especialmente do artigo 175, que consiste em apresentar, em recuperação judicial, relação de créditos, habilitações de créditos ou reclamações falsas, ou juntar a elas litúlo falso ou simulado. A documentação que fundamenta a elaboração desta relação ficará à disposição dos interessados no escritório localizado na Avenida Olinda, nº 960, Park Lozandes, Ed. Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia/GO, CEP 74.884-120, telefone (62) 2020-2475, e-mail grupo@stenius.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 17h, no prazo previsto para impugnação.

Relação de Credores

CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO

NOME	CPF/CNPJ	Valor do Crédito
BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	R\$ 4.951.238,73
BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0001-91	R\$ 1.604.797,64
BRADESCO SAÚDE S.A.	92.693.118/0001-60	R\$ 11.464,44

Documento Assinado Digitalmente

DJE Eletrônico - Assessor: tigo.jus.br

316 de 359

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2026 13:37:35

Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153

Localizar pelo código: 10988766543256387315687004, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Processo: 5264228-81.2025.8.09.0172

Movimentacao 8: Juntada -> Petição

Arquivo 2: editalgrupofael.pdf - Pag.32

Disponibilização: terça-feira, 30/06/2026

Publicação: quarta-feira, 11/07/2026

Valor: R\$ 12.130.217,49

STENIUS30 - ESPECIALISTA EM RESULTADO

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DO ESTADO DE GOIÁS - VARA CÍVEL

USUÁRIO: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 09/07/2026 10:42:18

NOME	CPF/CNPJ	Valor do Crédito
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CERES E BALAMA LTDA.	09.576.849/0001-82	R\$ 487.838,68
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE BRASILEIRO	02.282.709/0002-33	R\$ 2.092.386,84
ESPÓLIO DE JOÃO ALEXANDRINO DE BESSA	031.200.071-53	R\$ 154.402,52
JEANDRO BORGES DE ARAUJO	030.850.021-03	R\$ 50.983,55
JOSE CORREIA DE ASSUNÇÃO	441.046.001-30	R\$ 254.917,76
JOSÉ LIXON SOUZA	169.871.441-68	R\$ 30.362,76
JOÃO BATISTA MOREIRA	354.900.981-04	R\$ 176.108,41
MANOEL DE SOUZA ARAUJO	331.534.851-00	R\$ 203.934,21
MATUSSIM FERNANDES DA SILVA	282.010.781-87	R\$ 1.495.168,42

ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo é de 10 (dez) dias para impugnação à relação de credores e de 30 (trinta) dias para objeção ao Plano de Recuperação Judicial, contados da publicação deste Edital, nos termos dos artigos 8º e 55, parágrafo único, ambos da Lei n.º 11.101/2005.

A administração judicial Cinco Consultoria Organizacional de Resultado Ltda., comunica que documentos se encontram disponíveis em seu site: <https://stenius.com.br/>, estando à disposição dos credores e interessados, aberto ainda o e-mail de comunicação sobre o processo recuperacional, RJ Grupo Fael: grupo@stenius.com.br

Goiânia/GO, data da assinatura digital.

CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

Documento Assinado Digitalmente

DJE Eletrônico - Assessor: tigo.jus.br

317 de 359

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 30/06/2026 13:37:35

Assinado por STENIUS LACERDA BASTOS-43891721153

Localizar pelo código: 10988766543256387315687004, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

A 2ª Relação de Credores também permaneceu concentrada na Classe III – Quirografários, passando a consolidar o montante de R\$ 11.713.803,96, distribuído em 12 credores. Em comparação com a 1ª Relação de Credores, houve redução de R\$ 416.413,53 e diminuição de 4 lançamentos, conforme síntese abaixo:

Classe	1ª Relação de Credores	2ª Relação de Credores	Variação
Classe III – Quirografários	R\$ 12.130.217,49 / 16 créditos	R\$ 11.713.803,96 / 12 créditos	- R\$ 416.413,53 / -4 créditos
Consolidado	R\$ 12.130.217,49 / 16 créditos	R\$ 11.713.803,96 / 12 créditos	- R\$ 416.413,53 / -4 créditos

Atualmente, a recuperação judicial do GRUPO FAEL encontra-se em fase posterior à publicação da 2ª Relação de Credores, realizada na movimentação n.º 166,

com os prazos legais para impugnações judiciais e objeções ao Plano de Recuperação Judicial ainda em curso.

O PRJ foi apresentado na movimentação n.º 55, porém, até o corte temporal analisado, ainda não houve convocação ou realização de Assembleia Geral de Credores, tampouco deliberação assemblear, aprovação ou homologação judicial do plano, permanecendo o feito dependente do encerramento dos prazos decorrentes da publicação da 2ª Relação de Credores e do saneamento das matérias pendentes para regular prosseguimento da fase deliberativa.

21 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

6. DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A fim de instruir o presente relatório mensal, o **GRUPO FAEL** informou que sua escrituração contábil é realizada de forma externa (terceirizada), tendo como responsável técnico pelos dados contábeis o contador **JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA**, inscrito no **CRC-PR 039.699/O-3**.

Ademais, em conformidade com os ritos procedimentais inicialmente esclarecidos e estabelecidos com a devedora para cumprimento das atribuições previstas no art. 22 da Lei n.º 11.101/2005, a devedora disponibilizou balancetes e demonstrações de resultado de maneira individualizada por sociedade integrante do Grupo, cuja documentação encontra-se disponível para conferência dos interessados mediante simples solicitação, os quais evidenciam a situação econômica, financeira e operacional da devedora, concernentes às competências de **dezembro de 2025, janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2026, de forma consolidada**.

Assim, com fundamento nas informações disponibilizadas pela devedora, realizamos as pertinentes averiguações e exames dos dados apresentados, em relação à empresa requerente do processamento da recuperação judicial, a fim de assegurar ampla e irrestrita transparência e publicidade a este Juízo, ao Ministério Público, aos Credores e aos demais interessados, a saber:

22 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

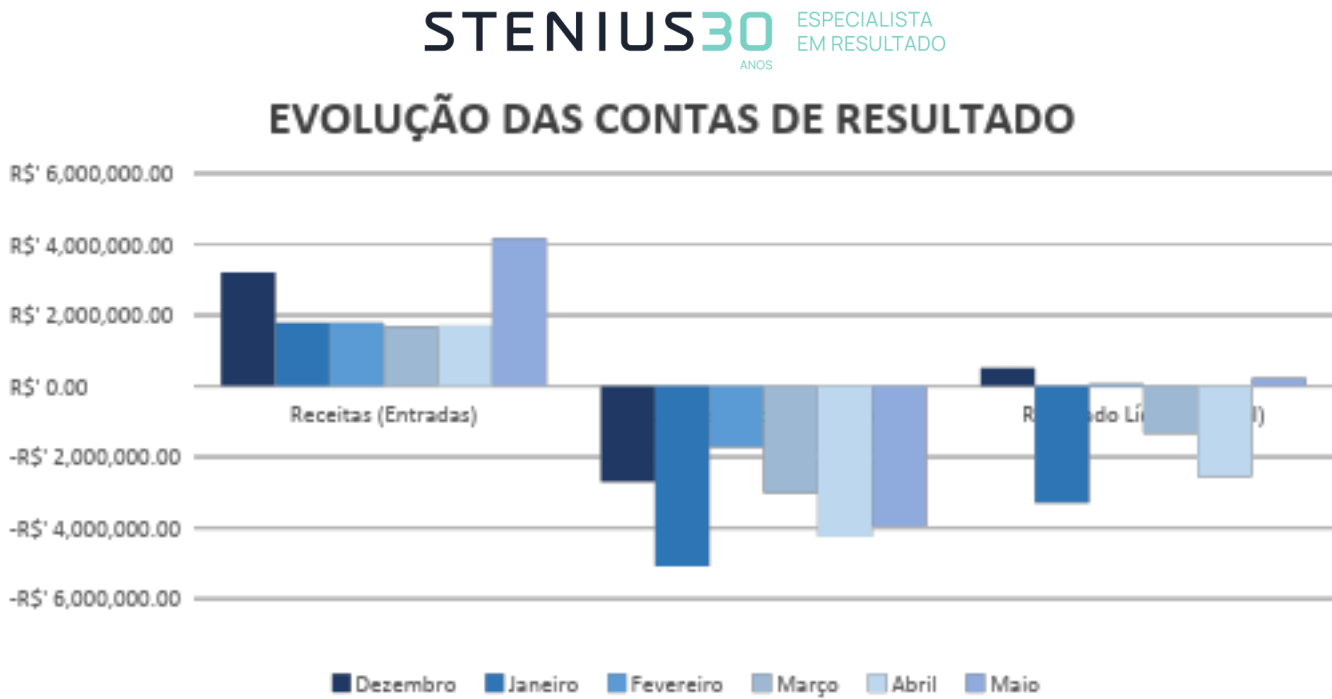
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

6.1. Dados da Empresa GRUPO FAEL
6.1.1. Demonstrativo de Resultado do Exercício

Demonstrativo de Resultado do Exercício							
Empresa	Contas	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26	Abril/26	Maió/26
GRUPO FAEL	Faturamento	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Bruto	3.212.569,00	1.788.507,00	1.788.372,00	1.674.596,00	1.706.814,00	4.170.380,00
	Variação		-R\$	-R\$ 135,00	-R\$	R\$ 32.218,00	R\$
	Mensal: R\$ e		1.424.062,00	0%	113.776,00	2%	2.463.566,00
	%		-44%		-6%		144%
	Receita	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	Líquida	3.212.569,00	1.788.507,00	1.788.372,00	1.674.596,00	1.706.814,00	4.170.380,00
	Variação		-R\$	-R\$ 135,00	-R\$	R\$ 32.218,00	R\$
	Mensal: R\$ e		1.424.062,00	0%	113.776,00	2%	2.463.566,00
	%		-44%		-6%		144%
	Custos	-R\$	-R\$	-R\$	-R\$	-R\$	-R\$
		2.694.479,00	5.072.451,00	1.716.577,00	3.006.659,00	4.245.849,00	3.933.289,00
	Variação		-R\$	R\$	-R\$	-R\$	R\$
	Mensal: R\$ e		2.377.972,00	3.355.874,00	1.290.082,00	1.239.190,00	R\$ 312.560,00
	%		-88%	66%	-75%	-41%	7%
	Despesas Operacionais	-R\$ 4.778,00	-R\$ 7.355,00	-R\$ 9.025,00	-R\$ 9.025,00	-R\$ 15.782,00	-R\$ 9.025,00
	Variação		-R\$ 2.577,00	-R\$ 1.670,00	R\$ 0,00	-R\$ 6.757,00	R\$ 6.757,00
	Mensal: R\$ e		-54%	-23%	0%	-75%	43%
	%						
	Despesas e Receitas Não Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Mensal: R\$ e		-	-	-	-	-
	%						
	Provisão de IR e CSLL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Mensal: R\$ e		-	-	-	-	-
	%						
	Resultado Líquido (Total)	R\$ 513.312,00	-R\$ 3.291.299,00	R\$ 62.770,00	-R\$ 1.341.088,00	-R\$ 2.554.817,00	R\$ 228.066,00
	Variação		-R\$	R\$	-R\$	-R\$	R\$
	Mensal: R\$ e		3.804.611,00	3.354.069,00	1.403.858,00	1.213.729,00	2.782.883,00
	%		-741%	102%	-2237%	-91%	109%



Referente à Demonstração do Resultado do Exercício, o Grupo FAEL registrou, em dezembro de 2025, Faturamento Bruto consolidado de R\$ 3.212.569,00, sem deduções informadas, Receita Líquida de igual valor, custos de custeio e investimento de R\$ 2.694.479,00 e despesas operacionais de R\$ 4.778,00, sem despesas não operacionais, resultando em saldo positivo de R\$ 513.312,00 e margem de 16,0% sobre a receita bruta.

Em janeiro de 2026, o Faturamento Bruto foi de R\$ 1.788.507,00, sem deduções, com Receita Líquida de R\$ 1.788.507,00, custos de R\$ 5.072.451,00 e despesas operacionais de R\$ 7.355,00, resultando em saldo negativo de R\$ 3.291.299,00 e margem negativa de 184,0%. Em fevereiro de 2026, a Receita Bruta foi de R\$ 1.788.372,00, com variação de 0,0% em relação a janeiro, custos de R\$ 1.716.577,00 e despesas operacionais de R\$ 9.025,00, resultando em saldo positivo de R\$ 62.770,00 e margem de 3,5%.

Em março de 2026, a Receita Bruta foi de R\$ 1.674.596,00, com redução de 6,4% em relação a fevereiro, custos de R\$ 3.006.659,00 e despesas operacionais de R\$ 9.025,00, resultando em saldo negativo de R\$ 1.341.088,00 e margem negativa de

24 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

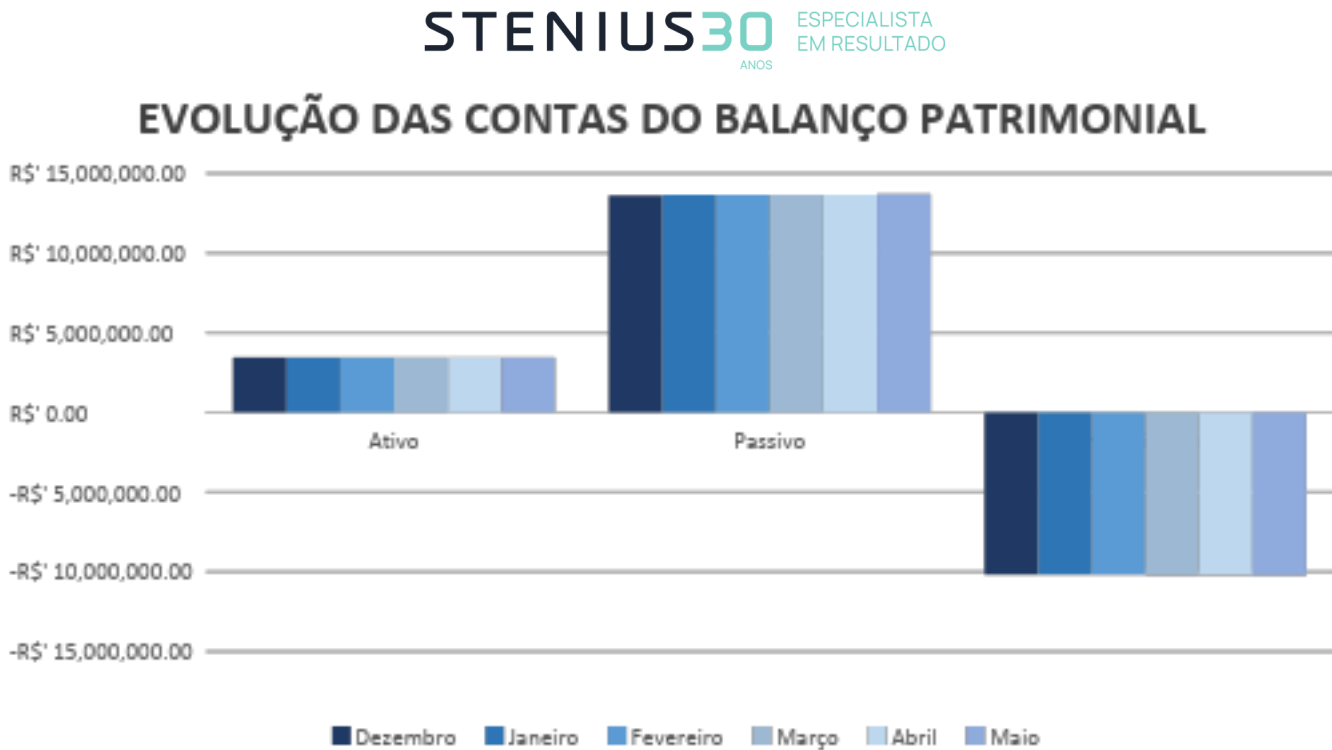
80,1%. Em abril de 2026, a Receita Bruta foi de R\$ 1.706.814,00, com acréscimo de 1,9% em relação a março, custos de R\$ 4.245.849,00 e despesas operacionais de R\$ 15.782,00, resultando em saldo negativo de R\$ 2.554.817,00 e margem negativa de 149,7%.

Em maio de 2026, a Receita Bruta foi de R\$ 4.170.380,00, com acréscimo de 144,3% em relação a abril, custos de R\$ 3.933.289,00 e despesas operacionais de R\$ 9.025,00, resultando em saldo positivo de R\$ 228.066,00 e margem de 5,5%.

No acumulado de dezembro de 2025 a maio de 2026, a Receita Bruta consolidada foi de R\$ 14.341.238,00, os custos e despesas operacionais consolidados somaram R\$ 20.724.294,00 e o resultado líquido acumulado foi negativo em R\$ 6.383.056,00.

6.1.2. Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial							
Empres a	Contas	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26	Abril/26	Maió/26
GRUPO FAEL	Ativo	R\$ 3.458.109,00	R\$ 3.458.109,00	R\$ 3.458.109,00	R\$ 3.458.109,00	R\$ 3.458.109,00	R\$ 3.458.109,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%	R\$ 0,00 0.0%
	Passivo	R\$ 13.633.491,00	R\$ 13.640.846,00	R\$ 13.649.871,00	R\$ 13.658.896,00	R\$ 13.674.679,00	R\$ 13.683.704,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 7.355,00 0.1%	R\$ 9.025,00 0.1%	R\$ 9.025,00 0.1%	R\$ 15.783,00 0.1%	R\$ 9.025,00 0.1%
	Patrimônio Líquido	-R\$ 10.175.385,00	-R\$ 10.182.739,00	-R\$ 10.191.764,00	-R\$ 10.200.789,00	-R\$ 10.216.572,00	-R\$ 10.225.597,00
	Variação Mensal: R\$ e %		-R\$ 7.354,00 -0.1%	-R\$ 9.025,00 -0.1%	-R\$ 9.025,00 -0.1%	-R\$ 15.783,00 -0.2%	-R\$ 9.025,00 -0.1%



Com relação às contas patrimoniais, entre dezembro de 2025 e maio de 2026, o Ativo Total consolidado do GRUPO FAEL permaneceu registrado em R\$ 3.458.109,00 em todas as competências. O Ativo Circulante consolidado manteve saldo de R\$ 1.025.393,00, composto por Estoques de R\$ 974.522,00 e Disponibilidades, Caixa e Equivalentes, de R\$ 50.870,00. O Ativo Não Circulante consolidado também permaneceu inalterado, no valor de R\$ 2.432.716,00, com Imobilizado de R\$ 2.117.376,00, não havendo depreciação acumulada segregada nos balancetes apresentados.

O Passivo Circulante consolidado registrou R\$ 10.158.717,00 em dezembro, R\$ 10.166.072,00 em janeiro, R\$ 10.175.097,00 em fevereiro, R\$ 10.184.122,00 em março, R\$ 10.199.905,00 em abril e R\$ 10.208.930,00 em maio. O Passivo Não Circulante consolidado permaneceu em R\$ 3.474.774,00 em todas as competências.

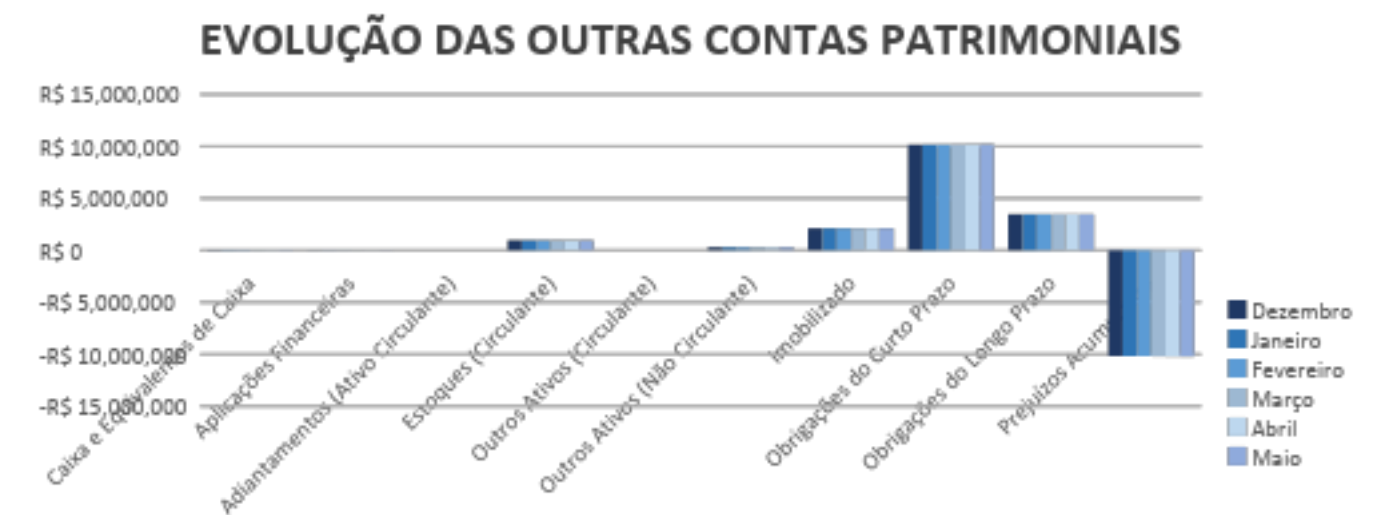
O Patrimônio Líquido consolidado, apurado pela diferença entre o Ativo Total e o Passivo Exigível, apresentou saldo negativo de R\$ 10.175.385,00 em dezembro,

R\$ 10.182.739,00 em janeiro, R\$ 10.191.764,00 em fevereiro, R\$ 10.200.789,00 em março, R\$ 10.216.572,00 em abril e R\$ 10.225.597,00 em maio. A conta de Prejuízos Acumulados consolidada, apurada pelo Patrimônio Líquido excluído o Capital Social de R\$ 65.000,00, registrou saldo negativo de R\$ 10.240.385,00 em dezembro, R\$ 10.247.739,00 em janeiro, R\$ 10.256.764,00 em fevereiro, R\$ 10.265.789,00 em março, R\$ 10.281.572,00 em abril e R\$ 10.290.597,00 em maio.

6.1.3. Outras Contas Patrimoniais

Outras Contas Patrimoniais							
Grupo	Contas	Dezembro/25	Janeiro/26	Fevereiro/26	Março/26	Abril/26	Maió/26
GRUPO FAEL	Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 50.870,00	R\$ 50.870,00	R\$ 50.870,00	R\$ 50.870,00	R\$ 50.870,00	R\$ 50.870,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
	Aplicações Financeiras	R\$ 23.902,00	R\$ 23.902,00	R\$ 23.902,00	R\$ 23.902,00	R\$ 23.902,00	R\$ 23.902,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
	Adiantamentos (Ativo Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
	Estoques (Circulante)	R\$ 974.522,00	R\$ 974.522,00	R\$ 974.522,00	R\$ 974.522,00	R\$ 974.522,00	R\$ 974.522,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
	Outros Ativos (Circulante)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
	Outros Ativos (Não Circulante)	R\$ 291.437,00	R\$ 291.437,00	R\$ 291.437,00	R\$ 291.437,00	R\$ 291.437,00	R\$ 291.437,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
	Imobilizado	R\$ 2.117.376,00	R\$ 2.117.376,00	R\$ 2.117.376,00	R\$ 2.117.376,00	R\$ 2.117.376,00	R\$ 2.117.376,00
	Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)

Obrigações do Curto Prazo	R\$ 10.158.717,00	R\$ 10.166.072,00	R\$ 10.175.097,00	R\$ 10.184.122,00	R\$ 10.199.905,00	R\$ 10.208.930,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ +7.355,00 (+0,1%)	R\$ +9.025,00 (+0,1%)	R\$ +9.025,00 (+0,1%)	R\$ +15.783,00 (+0,2%)	R\$ +9.025,00 (+0,1%)
Obrigações do Longo Prazo	R\$ 3.474.774,00	R\$ 3.474.774,00	R\$ 3.474.774,00	R\$ 3.474.774,00	R\$ 3.474.774,00	R\$ 3.474.774,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)	R\$ 0,00 (0,0%)
Prejuízos Acumulados	-R\$ 10.175.385,00	-R\$ 10.182.739,00	-R\$ 10.191.764,00	-R\$ 10.200.789,00	-R\$ 10.216.572,00	-R\$ 10.225.597,00
Variação Mensal: R\$ e %		R\$ -7.354,00 (-0,1%)	R\$ -9.025,00 (-0,1%)	R\$ -9.025,00 (-0,1%)	R\$ -15.783,00 (-0,2%)	R\$ -9.025,00 (-0,1%)



No tocante às demais contas patrimoniais, os Adiantamentos classificados no Ativo Circulante permaneceram sem saldo consolidado entre dezembro de 2025 e maio de 2026, registrados em R\$ 0,00 em todas as competências. Os Estoques mantiveram saldo consolidado de R\$ 974.522,00 no mesmo período. Quanto aos Outros Ativos, a parcela classificada no Não Circulante permaneceu em R\$ 291.437,00, enquanto a parcela classificada no Circulante manteve-se em R\$ 0,00, ambas sem alteração nas competências analisadas.



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

Como registro técnico, consigna-se que os balancetes consolidados foram apresentados de forma individualizada por sociedade integrante do Grupo, contemplando as competências de dezembro de 2025 a maio de 2026. A depreciação acumulada do Imobilizado não foi segregada nos balancetes apresentados, tampouco constam lançamentos mensais de depreciação no período. Por fim, registra-se que a responsabilidade pela elaboração dos dados, informações e documentos disponibilizados, bem como por sua exatidão, veracidade e integridade, permanece circunscrita à devedora.

6.1.4. Anexo II da Recomendação n.º 72 do CNJ

As informações necessárias ao preenchimento e à análise do Anexo II da Recomendação n.º 72 do Conselho Nacional de Justiça não foram apresentadas pelo GRUPO FAEL.

Registra-se que a documentação foi expressamente solicitada por esta Administração Judicial por meio do 6º Termo de Diligência, encaminhado em 12 de junho de 2026, no qual foram reiteradas as solicitações formuladas no 1º Termo de Diligência, inclusive quanto à apresentação da planilha de dados contábeis devidamente preenchida e atualizada. Veja-se:

29 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

Ao Ilustríssimo

Sr. Jaime Fael Queiroz

Representante de GRUPO FAEL (em recuperação judicial)

Local da sede da recuperanda: Fazenda Alegre ou Macacos, Rodovia GO de Campo Verde a Martinópolis, Zona Rural, Santa Terezinha de Goiás/GO, CEP 76.500-000.

ASSUNTO: 6º TERMO DE DILIGÊNCIA.

Prezado Senhor,

No exercício das atribuições de Administrador Judicial, conforme nomeação realizada na decisão de evento nº 23, proferida nos autos nº 5264228-81.2025.8.09.0172, que versam sobre a Recuperação Judicial de GRUPO FAEL, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Santa Terezinha de Goiás/GO, e nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "d", e inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, **REQUIEIRO** as informações e documentos referentes à prestação de contas mensal **do mês de abril de 2026**.

O presente Termo de Diligência perfaz a necessidade de **REITERAÇÃO** do requerimento **da apresentação mensal das informações e documentos, de forma individualizada e consolidada**, constantes no 1º Termo de Diligência quais sejam:

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

1. O balanço patrimonial, balancetes mensais e demonstrações de resultados;

2. Os indicadores apontados no 1º termo de diligência;

3. A planilha já disponibilizada, preenchida e atualizada, referente a dados contábeis requestados; e

4. Os relatórios de atividades mensais das empresas (prestações de contas - art. 52, inciso IV, da LRF.

Ressalta-se, que a Lei nº 11.101/2005, de 9 de fevereiro de 2005, dispõe sobre a possibilidade de exigência de documentos e informações pelo Administrador Judicial e a obrigatoriedade do fornecimento pelo devedor, com as consequências legais decorrentes diante da negativa de informações:

[...]

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I - Na recuperação judicial e na falência

...

d) exigir dos credores, do devedor ou seus administradores quaisquer informações;

...

II - Na recuperação judicial:

...

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

...

h) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 16 (dezois) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei;

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

[...]

Art. 64. Durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial, salvo se qualquer deles:

...

V - Negar-se a prestar informações solicitadas pelo administrador judicial ou pelos demais membros do Comitê;

...

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses do caput deste artigo, o juiz destituirá o administrador, que será substituído na forma prevista nos atos constitutivos do devedor ou do plano de recuperação judicial.

[...]

Dessa forma, conforme já advertido, com objetivo de estabelecermos a regularidade na condução deste procedimento recuperacional, sem intercorrências indesejáveis e não salutares para o próprio devedor e, ainda, com o intuito de averiguar a eventual superação da situação real da falada crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, conforme estabelecido no artigo 47 do referido diploma legal, bem como o acompanhamento do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, solicitamos e alertamos que as informações acima requestadas e todas as demais que se fizerem necessárias, sejam apresentadas na forma e prazo estabelecidos.

Resta esclarecer que esta documentação ora requerida deverá ser remetida, impreterivelmente, no prazo de 48 horas, sendo os documentos em

STENIUS30 ESPECIALISTA EM RESULTADO

formato .pdf, os textos em formato .doc e as planilhas eletrônicas em formato .xls, todos editáveis, visando a elaboração do Relatório Mensal a ser apresentado ao Juízo, Ministério Público e credores, juntamente, inclusive, com os referidos documentos e informações requestadas por intermédio dos Termos de Diligência anteriormente encaminhados.

Por fim, cumpre-nos informar que as documentações e informações encaminhadas após o prazo acima mencionado, serão consideradas intempestivas para o relatório do referido mês e serão objeto de análise apenas no próximo relatório mensal, com a informação ao juízo para as providências legais cabíveis em relação ao atraso. Reiteramos, portanto, a necessidade do rigoroso cumprimento dos prazos estipulados, de modo a evitar eventuais transtornos e prejuízos no processamento adequado das informações e no cumprimento dos deveres dessa empresa à luz da Lei nº 11.101/2005 e das determinações judiciais expressas.

Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 2020-2475 e/ou (62) 99991-7379, e/ou pelo endereço eletrônico (e-mail): rjgrupofael@stenius.com.br.

Atenciosamente,

Goiania/GO, 12 de junho de 2026.

STENIUS LACERDA BASTOS
CINCO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA
STENIUS LACERDA BASTOS
Administrador Judicial

Não obstante a solicitação formulada e o prazo concedido, as informações não foram disponibilizadas em tempo hábil para a elaboração deste

relatório. Dessa forma, não foi possível preencher os quadros, examinar as informações exigidas pelo CNJ ou verificar sua evolução nas competências analisadas.

6.1.5. Indicadores

Os indicadores econômicos, financeiros, patrimoniais e operacionais não foram informados pelo GRUPO FAEL.

Diante do não atendimento da solicitação, não foi possível apurar ou analisar os indicadores de liquidez, endividamento, faturamento, custos, rentabilidade, estrutura patrimonial e demais elementos necessários ao acompanhamento da situação econômico-financeira do Grupo.

Esclarece-se que a ausência de informações não pode ser interpretada como inexistência de valores, obrigações ou movimentações, mas tão somente como dados não apresentados pelo Grupo Recuperando.

6.2. Consolidação dos Dados e Indicadores do GRUPO FAEL

A consolidação dos dados contábeis e dos indicadores econômico-financeiros do GRUPO FAEL não pôde ser realizada, tendo em vista que as informações necessárias não foram apresentadas pelo Grupo Recuperando.

Desse modo, o presente tópico permanecerá pendente de complementação, devendo os dados faltantes ser objeto de análise em relatório subsequente, caso sejam devidamente apresentados pelo Grupo Recuperando.

31 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



7. RECOMENDAÇÃO N.º 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020, DO CNJ

Com o intuito de uniformizar a padronização dos relatórios apresentados pelas Administrações Judiciais em processos de recuperação empresarial, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação n.º 72/2020, destinada a orientar a atuação com as melhores práticas e voltada à observância dos princípios da transparência e da celeridade do procedimento recuperacional.

Assim, em atendimento à padronização dos relatórios apresentados pela Administração Judicial, mais precisamente quanto ao Anexo II, apresentam-se as seguintes informações destacadas, em formato de questionário:

I. Houve alteração da atividade empresarial?

Resposta: Não foi comunicada alteração da atividade empresarial no material processual analisado.

II. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

Resposta: Não foi comunicada alteração da estrutura societária ou dos órgãos de administração no material processual analisado.

III. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

Resposta: Não foi comunicada abertura ou fechamento de estabelecimentos no material processual analisado.

IV. Houve recurso contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial?

Resposta: Sim. Foram opostos embargos de declaração pelos Recuperandos na movimentação n.º 29, acolhidos na movimentação n.º 35, para estender

32 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

os efeitos do processamento às pessoas físicas empresárias rurais integrantes do grupo.

V. O Plano de Recuperação Judicial foi homologado?

Resposta: Não. O PRJ foi apresentado na movimentação n.º 55, mas, até o corte temporal da movimentação n.º 166, não houve Assembleia Geral de Credores, aprovação ou homologação judicial.

VI. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)?

Resposta: Prejudicado, pois ainda não houve homologação do PRJ nem início de pagamentos concursais dele decorrentes.

VIII. A(s) devedora(s) é(são):

Resposta: ☐ microempresa (ME)
☐ empresa média
☐ empresa grande
☒ grupo de devedores
☐ empresário individual

IX. Há litisconsorte ativo?

Resposta: Sim.

IX.I. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

Resposta: A todos os integrantes do GRUPO FAEL, em recuperação judicial.

33 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



IX.II. O Plano de Recuperação Judicial foi unitário ou individualizado?

Resposta: Unitário, abrangendo os integrantes do GRUPO FAEL.

X. Houve realização de constatação prévia?

Resposta: Não.

XI. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XII. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?

Resposta: Não.

XIII. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?

Resposta: Não.

34 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

8. FATO RELEVANTE CORRELACIONADO AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Garantindo a sistematização das informações de modo transparente e objetivo para consulta ao Juízo, Ministério Público, credores e demais interessados, bem como para assegurar a ampla publicidade da atual situação e do atendimento das disposições legais, destacam-se os seguintes fatos relevantes correlacionados ao presente processo de recuperação judicial.

Precipuamente, cômico de que a legislação regente veda às devedoras a realização de algumas práticas no curso do processamento da recuperação judicial, como a distribuição de lucros ou dividendos aos sócios e acionistas, cumpre informar que, a partir das informações, dados e documentos processuais analisados até o corte temporal, não foram constatadas práticas vedadas pelos arts. 6º-A, 64 e 66 da Lei n.º 11.101/2005, sem prejuízo da continuidade das averiguações pela Administração Judicial.

8.1. Dos Termos de Diligência

Na movimentação n.º 153, esta Administração Judicial informou a ausência de documentação contábil indispensável à elaboração regular do Relatório Mensal de Atividades, especificamente quanto às escriturações relativas aos meses de dezembro de 2025, janeiro, fevereiro e março de 2026. Na ocasião, comunicou-se o envio do 5º Termo de Diligência às Recuperandas, requerendo-se a intimação judicial para apresentação dos documentos pendentes e a adoção das medidas cabíveis em caso de persistência da omissão.

8.2. Da Assembleia Geral de Credores e do Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado na movimentação n.º 55, em 16 de julho de 2025, e foi objeto de relatório desta Administração Judicial na

35 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

movimentação n.º 103. Com a publicação da 2ª Relação de Credores em 01 de julho de 2026, foram abertos os prazos para impugnações judiciais e objeções ao PRJ, permanecendo pendente, até o corte temporal, a deliberação assemblear acerca do Plano.

Registre-se que foram apresentadas objeções ao PRJ pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA. na movimentação n.º 154 e pelo BANCO DO BRASIL S.A. na movimentação n.º 159. O prazo legal de objeções, contudo, foi formalmente aberto com a publicação da 2ª Relação de Credores e se encerra em 31/07/2026, razão pela qual eventual convocação da Assembleia Geral de Credores dependerá do encerramento e saneamento dessa etapa procedimental.

8.3. Do Acompanhamento das Determinações do Juízo

Conforme se extrai da decisão interlocutória proferida na movimentação n.º 121, em 26 de fevereiro de 2026, dentre outras providências, foram determinadas medidas de regularização procedimental, com revogação de ato lançado equivocadamente, prorrogação excepcional do *stay period*, fixação de honorários da Administração Judicial, regularização da publicidade dos atos e instauração de incidente de prestação de contas.

a) Das determinações à Administração Judicial: o Juízo determinou que, tão logo publicado o edital do art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, a Administração Judicial desse início imediato à verificação dos créditos, bem como fiscalizasse a atividade das devedoras e apresentasse os relatórios mensais de atividades, caso houvesse pendência. Em cumprimento à etapa de verificação administrativa, a Administração Judicial apresentou o relatório da fase administrativa e a 2ª Relação de Credores na movimentação n.º 166.

36 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



b) Das determinações ao Grupo Recuperando: o Juízo determinou que as devedoras procedessem à instauração de incidente apartado de prestação de contas para protocolo das contas demonstrativas mensais de suas atividades empresariais, nos termos do art. 52, IV, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de destituição de seus administradores. A ausência de documentação contábil foi novamente reportada pela Administração Judicial na movimentação n.º 153, mediante comunicação do 5º Termo de Diligência.

c) Das determinações à Serventia: foi determinada a expedição e publicação, com urgência, do edital previsto no art. 52, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, contendo a primeira relação de credores e o aviso de disponibilização do PRJ. O ato foi efetivado com a publicação do edital no Dje em 20/05/2026, conforme movimentação n.º 163.

8.4. Das Pendências de Exame e Averiguações Pelo Juízo

Após a decisão da movimentação n.º 121 e até o corte temporal da movimentação n.º 166, foram juntadas petições e manifestações que demandam exame, saneamento ou acompanhamento pelo Juízo, especialmente em razão do estágio procedimental posterior à publicação da 2ª Relação de Credores. Permanecem pendentes, conforme o extrato analisado, as seguintes matérias:

EVENTO	DATA	PETICIONANTE	DESCRIÇÃO
132	06/03/2026	BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA DECISÃO DE MOVIMENTAÇÃO N.º 121, COM PEDIDO DE EFEITOS INFRINGENTES.
153	24/04/2026	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	JUNTOU O 5º TERMO DE DILIGÊNCIA E REQUEREU INTIMAÇÃO DAS DEVEDORAS.

154	25/04/2026	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA.	APRESENTOU OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E REITEROU PEDIDOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO DOS PATRONOS.
156	04/05/2026	BRADESCO SEGUROS S.A.	REQUEREU JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO N.º 132 E ANOTAÇÃO DE PATRONO PARA INTIMAÇÕES.
159	08/05/2026	BANCO DO BRASIL S.A.	APRESENTOU OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COM RESSALVA DE POSSÍVEL COMPLEMENTAÇÃO APÓS REGULAR PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
162	19/05/2026	RECUPERANDOS	REQUERERAM NOVA PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD.
165	28/06/2026	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RUBIATABA E REGIÃO LTDA.	REITEROU PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE PATRONOS E DE PUBLICAÇÃO/INTIMAÇÃO EM NOME DOS ADVOGADOS INDICADOS.
166	30/06/2026	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	JUNTADA DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, o processo de recuperação judicial em referência encontra-se em fase posterior à publicação da 2ª Relação de Credores, à luz da Lei n.º 11.101/2005, tendo sido verificados, até o corte temporal analisado, os seguintes marcos: (i) deferimento do processamento da recuperação judicial na movimentação n.º 23, com publicação em 20/05/2025; (ii) apresentação do Plano de Recuperação Judicial na movimentação n.º 55; (iii) juntada do Termo de Compromisso da Administração Judicial na movimentação n.º 80; (iv) apresentação do relatório desta Administração Judicial sobre o PRJ na movimentação n.º 103; (v) publicação do 1º edital da recuperação judicial e da 1ª Relação de Credores na movimentação n.º 163; e (vi) publicação da 2ª Relação de Credores, com abertura dos prazos para impugnações judiciais e objeções ao PRJ, na movimentação n.º 166.

No atual estágio, o Plano de Recuperação Judicial ainda não foi submetido à deliberação em Assembleia Geral de Credores, tampouco houve aprovação ou homologação judicial. Desse modo, o feito permanece em etapa antecedente à consolidação da fase deliberativa, dependendo do encerramento dos prazos legais decorrentes da publicação da 2ª Relação de Credores e, se cabível, da adoção das providências necessárias à convocação da AGC.

Quanto à escrituração contábil, registra-se que, a análise econômico-financeira do GRUPO FAEL, relativa às competências de dezembro de 2025 a maio de 2026, foi realizada com base nos balancetes e nas Demonstrações do Resultado do Exercício disponibilizados pelo Grupo Recuperando, cuja escrituração contábil é realizada de forma terceirizada, sob a responsabilidade técnica do contador JOSÉ LOURES DE OLIVEIRA, inscrito no CRC-PR sob o n.º 039.699/O-3.

Em relação à competência de maio de 2026, o GRUPO FAEL apresentou

39 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

faturamento bruto e receita líquida no montante de R\$ 4.170.380,00, custos de R\$ 3.933.289,00 e despesas operacionais de R\$ 9.025,00, resultando em lucro líquido de R\$ 228.066,00, equivalente à margem positiva aproximada de 5,5% sobre a receita bruta.

Comparativamente a abril de 2026, o faturamento bruto apresentou crescimento de 144,3%, passando de R\$ 1.706.814,00 para R\$ 4.170.380,00. Os custos, por sua vez, foram reduzidos em aproximadamente 7,4%, passando de R\$ 4.245.849,00 para R\$ 3.933.289,00, enquanto as despesas operacionais diminuíram de R\$ 15.782,00 para R\$ 9.025,00. Em razão desse comportamento, o resultado líquido passou de prejuízo de R\$ 2.554.817,00, em abril, para lucro de R\$ 228.066,00, em maio, representando melhora nominal de R\$ 2.782.883,00.

Não obstante o resultado positivo apurado em maio, a análise do período demonstra significativa oscilação dos resultados mensais. O Grupo registrou lucro em dezembro de 2025, fevereiro e maio de 2026, mas apresentou prejuízos expressivos em janeiro, março e abril de 2026. No acumulado de dezembro de 2025 a maio de 2026, o faturamento bruto consolidado alcançou R\$ 14.341.238,00, enquanto os custos e as despesas operacionais somaram R\$ 20.724.294,00, resultando em prejuízo líquido acumulado de R\$ 6.383.056,00.

No aspecto patrimonial, o Ativo Total permaneceu registrado em R\$ 3.458.109,00 durante todas as competências analisadas, sem qualquer variação entre dezembro de 2025 e maio de 2026. Em maio, o Passivo Exigível atingiu R\$ 13.683.704,00, composto por obrigações de curto prazo de R\$ 10.208.930,00 e obrigações de longo prazo de R\$ 3.474.774,00. O Patrimônio Líquido, por sua vez, encerrou a competência com saldo negativo de R\$ 10.225.597,00, caracterizando passivo a descoberto.

As disponibilidades permaneceram registradas em R\$ 50.870,00, as

40 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

aplicações financeiras em R\$ 23.902,00 e os estoques em R\$ 974.522,00, sem alteração durante todo o período examinado. O Imobilizado também permaneceu inalterado em R\$ 2.117.376,00, sem segregação da depreciação acumulada e sem lançamentos mensais de depreciação nos balancetes apresentados.

A manutenção dos mesmos valores nas principais contas do Ativo, apesar da movimentação evidenciada nas Demonstrações do Resultado do Exercício, demanda esclarecimentos e documentação complementar por parte do Grupo Recuperando. Também se mostra necessária a adequada conciliação entre os resultados mensais apurados na DRE e a evolução das contas patrimoniais, especialmente do Patrimônio Líquido e dos prejuízos acumulados.

Os dados patrimoniais demonstram, ainda, relevante concentração de obrigações no curto prazo. Em maio de 2026, o Ativo Circulante de R\$ 1.025.393,00 correspondia a aproximadamente 10% do Passivo Circulante de R\$ 10.208.930,00, revelando acentuada restrição de liquidez e insuficiência dos ativos circulantes para cobertura das obrigações exigíveis no curto prazo. Além disso, o Passivo Exigível correspondia a quase quatro vezes o Ativo Total registrado, reforçando o cenário de desequilíbrio patrimonial.

Quanto às informações previstas no Anexo II da Recomendação n.º 72 do Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais indicadores econômicos, financeiros, patrimoniais e operacionais, não houve apresentação pelo GRUPO FAEL. Consequentemente, não foi possível realizar o preenchimento dos respectivos quadros, a consolidação dos indicadores ou a análise de sua evolução durante as competências examinadas.

Diante destas circunstâncias, requer-se:

41 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

stenius.go

stenius.go

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



- 1) A juntada deste relatório elaborado por este Administrador Judicial, neste apenso, com base nos dados, documentos e informações até então disponibilizados pelo **GRUPO FAEL**;
- 2) A intimação do Ministério Público, Credores, Devedora e demais interessados.

À oportunidade, registramos, também, que todas as principais informações correlatas ao procedimento recuperacional do **GRUPO FAEL** (*em recuperação judicial*) poderão, também, ser obtidas integralmente no sítio eletrônico desta Administração Judicial (www.stenius.com.br) ou pelo canal eletrônico estabelecido (rjgrupofael@stenius.com.br) ou, ainda, por meio dos telefones e aplicativos WhatsApp (62) 2020-2475 ou (62) 99991-7379 e, assim, concorrer na ampla divulgação desse processamento recuperacional, principalmente, às centenas de credores que atualmente figuram no quadro de credores concursais, bem como aos leigos, em cumprimento ao que preleciona o art. 22, inciso I, alíneas “k” e “l”, bem como ao disposto no art. 189 do citado diploma regimentar.

Termos em que,

Pede deferimento.

Goiânia-GO, data da assinatura digital

CINCOS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA

STENIUS LACERDA BASTOS

Administrador Judicial

42 de 42



Av. Olinda, 980, Park Lozandes,
Trade Tower, Conj. 1704, Goiânia-GO
CEP 74884-120

Alameda Ricardo Paranhos, 799, Edifício Prospère office harmony,
Salas 408, 409, 410 - Setor Marista, Goiânia - GO
CEP 74175-020

contato@stenius.com.br | www.stenius.com.br | (62) 2020-2475

(62) 99991-7379

(62) 99147-3559

[stenius.go](https://www.stenius.com.br)

[stenius.go](https://www.stenius.com.br)

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esp
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - VARA CÍVEL
Usuário: MARIANA MENDONÇA RIBEIRO - Data: 12/08/2026 10:58:49



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/07/2026 10:42:18

Assinado por MARIANA MENDONÇA RIBEIRO ASSUNCAO:04574772107

Localizar pelo código: 109887665432563873141665882, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>